



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



O(A) CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO, Estado do Ceará, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizado procedimento de contratação direta, através de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, tombado sob nº **06/2026-DE**, visando a contratação de serviço especializado em curso prático de tiro e teste de capacidade técnica para porte de arma de fogo. conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Hora e data fim de recebimento de propostas: 18h do dia 01/07/2026

Critério de Julgamento: menor preço unitário

Tipo de Dispensa: Sem disputa

Plataforma Licitamaisbrasil (<https://www.licitamaisbrasil.com.br>)

A SER PUBLICADO EM 26 DE JUNHO DE 2026.
(NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)

Marco-CE, 26 de junho de 2026.

Sandro Reubem Osterno Mourão
Chefe de Gabinete



Aviso de Contratação Direta nº 06/2026-DE

Prefeitura Municipal de Marco-CE.
PROCESSO ADM. nº 06/2026-DE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 06/2026-DE
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Gabinete do Prefeito

Torna-se público que a Secretaria Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Marco-CE., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-47, representada neste ato por seu(ua) Chefe de Gabinete, Sandro Reubem Osterno Mourão, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação para Contratação Direta, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

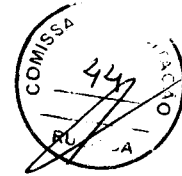
1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a **Contratação de serviço especializado em curso prático de tiro e teste de capacidade técnica para porte de arma de fogo**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. As características, os quantitativos e as especificações dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	CURSO PRÁTICO DE TIRO CURSO PRÁTICO DE TIRO E TESTE DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO COM EMISSÃO DE LAUDO, PARA 13 AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 28 HORAS. AGENDAMENTO DO LAUDO DE TIRO (Carga horária de 8 horas): Serviço de agendamento de teste de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, juntamente com a Polícia Federal. Esse serviço conta com o envio de formulário em que consta os dados pessoais como nome completo, CPF, endereço, telefone do candidato; dados da arma de fogo que será utilizada; local, horário, finalidade da aplicação dos laudos e dados do IAT credenciado. APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICA (Carga horária de 4 horas): Exame realizado, com 20 questões de múltipla escolha sendo 5 questões de legislação, 6 questões de normas de	SERVIÇO	1	R\$ 14.680,00	R\$ 14.680,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
	segurança, 6 questões de nomenclatura e funcionamento de peças, 3 questões de conduta do estande. Prova teórica será fornecida pelo IAT credenciado. Será aprovado o candidato que obtiver 60% de acerto ou superior. APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Carga horária de 8 horas): Exame realizado para avaliar a capacidade técnica de manuseio de arma de fogo, onde conterà 2 alvos humanoides, sendo um a 5 metros e outro a 7 metros e um alvo multicolorido a 7 metros. Os alvos utilizados serão disponibilizados pela contratante. É de uso obrigatório EPIs, como óculos e abafadores. EMISSÃO DO COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO (Carga horária de 8 horas): Serviço de emissão do comprovante de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, em que consta os dados pessoais do candidato, dados da arma de fogo utilizada, local da aplicação da prova, finalidade da aplicação do laudo, resultado das avaliações, dados e assinatura do IAT credenciado. Será de responsabilidade do IAT credenciado.				

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Também não poderão participar deste procedimento Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, juntamente com os documentos de habilitação (constante item 6) até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, vejamos:



3.2.1. Por meio do sistema eletrônico de licitação Licitamaisbrasil, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, até às 18h do dia 01/07/26.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A Prefeitura Municipal de Marco-CE. receberá as propostas, através de seu(ua) Agente de Contratação, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4. Encerrado o procedimento de recebimento das propostas, os fornecedores serão informados do valor da menor proposta registrada.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, será encerrada a dispensa eletrônica, sendo



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



dada como vencedora a proposta de menor preço inicialmente acolhida pela Administração, podendo ainda ser negociado melhor preço.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Contratante, a seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Somente após a aprovação da proposta pelo(a) Agente de Contratação, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Contratação Direta.

5.14. O presente procedimento está fundamentado nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá como base a preferência por microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispostos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, naquilo que couber.

5.15. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma dos seguintes critérios:

5.15.1. A definição de "local ou regionalmente" será através da divisão do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que classifica as regiões em imediata e intermediária. Assim, Marco está localizada na região imediata de Acaraú, abrangendo 06 municípios, aos quais será dada prioridade na contratação;

5.15.2. As empresas deverão ter sede nos municípios de: Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara e Marco;

5.15.3. Encerrado o recebimento das propostas, em cumprimento ao que determina o § 1º do art. 44 Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o § 1º do Decreto Municipal nº 16022024/02, a microempresa ou empresa de pequeno porte "local ou regional" que ofertou proposta de até 10% (dez por cento) maior que o da menor proposta será convocada por e-mail para desempate, obrigando-se a responder até o dia útil seguinte da convocação, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior da menor proposta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. O(A) Agente de Contratação procederá à análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos para as habilitações fiscal, social e trabalhista, dependendo da constituição jurídica do proponente, no que couber;

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal;
- 6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS

- 6.1.4.1. regularidade para com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.1.4.2. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 6.1.4.3. Comprovação de que o profissional indicado para ministrar as aulas possui credenciamento ativo como Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) junto à Polícia Federal.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.



6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o(a) Agente de Contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.5. O Contrato social (quando necessário) e deverá ser encaminhado quando solicitado para o e-mail: licitacaomarco@gmail.com, até o dia seguinte à solicitação.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item 6.1;

II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



III – A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - A proibic o de contratar com o poder p blico por decis o judicial em a o de improbidade.

7.2. Caso se conclua pela contratac o, o fornecedor vencedor ser  notificado para a assinatura do CONTRATO.

7.3. O vencedor ter  o prazo de at  03 (tr s) dias  teis para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente, contados a partir da data de sua convocac o, sob pena de decair do direito   contratac o, sem preju zo das sancoes previstas neste Aviso de Contratac o Direta.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitac o da nota de empenho ou instrumento equivalente poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, por solicitac o justificada do vencedor e aceita pela Administra o.

7.5. O prazo de vig ncia da contratac o   de at  31 de dezembro do corrente ano, improrrog vel, conforme previs o legisla o vigente.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente ser  exigida a comprova o das condicoes de habilitac o e contratac o consignadas neste aviso, que dever o ser mantidas pelo fornecedor durante a vig ncia do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. Na modalidade empenho, o pagamento ocorrer  em at  30 (trinta) dias subsequentes ao m s da presta o do servi o, mediante apresenta o, aceitac o e atesto do Fiscal do Contrato nos documentos h beis de cobran a.

8.2. O pagamento ser  realizado atrav s de ordem banc ria/transfer ncia ou qualquer outro meio, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente indicados pela contratada.

8.3. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

8.4. Os precos que vierem a ser pactuados em decorr ncia desta contratac o ser o fixos e reajust veis.

8.5. No caso de prorroga o do prazo contratual e desde que observado o interregno m nimo de 01 (um) ano, contados da data limite para apresenta o da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de in cio dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste ocorrido, os valores contratados poder o ser reajustados utilizando-se a varia o do IGP-M ( ndice Geral de Precos Mercado) da Funda o Get lio Vargas.

8.6. Para execu o do pagamento, a contratada dever  emitir nota fiscal correspondente   sede ou filial que apresentou a documenta o na fase de habilita o, sem emendas, rasuras ou borr es, leg vel e em nome da Contratante.



8.7. A fatura referente a prestação do serviço mensal deverá ser encaminhada mensalmente, juntamente com a documentação necessária, para que seja realizado o atesto mensal e posterior pagamento da mesma.

8.8. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste correspondente aviso de dispensa, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

9.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.



9.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.

9.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10. São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.11. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.12. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.13. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAM ou mediante execução da garantia contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Administração.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. A Administração poderá ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.12. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.13. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério autorizará a Dispensa de Licitação.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



10.14. Para a formalização da Contratação será assinado Contrato ou utilizado nota de empenho/ordem de serviços.

11. Anexo da Dispensa Eletrônica nº 06/2026-DE

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Termo de Referência

Marco-CE, 24 de junho de 2026.

Sandro Reuben Osterno Mourão
Chefe de Gabinete



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA**

**_____, PARA O OBJETO QUE NELE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria Gabinete do Prefeito** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) seu(uas) **Secretário(as)**, o(as) Sr(as). **Sandro Reubem Osterno Mourão**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada em _____, à _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado do procedimento de Licitação sob a modalidade _____ nº _____, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, devidamente autorizado pelo(as) pelo(as) **Secretário(as)** acima citado(as).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) **Ordenador(es)** de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de serviço especializado em curso prático de tiro e teste de capacidade técnica para porte de arma de fogo**, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante da Dispensa de Licitação acima citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
I - DA CONTRATANTE**



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	CURSO PRÁTICO DE TIRO CURSO PRÁTICO DE TIRO E TESTE DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO COM EMISSÃO DE LAUDO, PARA 13 AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 28 HORAS. AGENDAMENTO DO LAUDO DE TIRO (Carga horária de 8 horas): Serviço de agendamento de teste de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, juntamente com a Polícia Federal. Esse serviço conta com o envio de	SERVIÇO	1	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
	formulário em que consta os dados pessoais como nome completo, CPF, endereço, telefone do candidato; dados da arma de fogo que será utilizada; local, horário, finalidade da aplicação dos laudos e dados do IAT credenciado. APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICA (Carga horária de 4 horas): Exame realizado, com 20 questões de múltipla escolha sendo 5 questões de legislação, 6 questões de normas de segurança, 6 questões de nomenclatura e funcionamento de peças, 3 questões de conduta do estande. Prova teórica será fornecida pelo IAT credenciado. Será aprovado o candidato que obtiver 60% de acerto ou superior. APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Carga horária de 8 horas): Exame realizado para avaliar a capacidade técnica de manuseio de arma de fogo, onde conterà 2 alvos humanoides, sendo um a 5 metros e outro a 7 metros e um alvo multicolorido a 7 metros. Os alvos utilizados serão disponibilizados pela contratante. É de uso obrigatório EPIs, como óculos e abafadores. EMISSÃO DO COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO (Carga horária de 8 horas): Serviço de emissão do comprovante de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, em que consta os dados pessoais do candidato, dados da arma de fogo utilizada, local da aplicação da prova, finalidade da aplicação do laudo, resultado das avaliações, dados e assinatura do IAT credenciado. Será de responsabilidade do IAT credenciado.				

4.2. O valor devido será pago mensalmente, em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) na seguinte rubrica orçamentária: 0201-06.181.0005.2.099; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços, com vigência de 03 (três) meses, **IMPRORROGÁVEL**, na forma da legislação vigente.

6.2. O objeto será executado em uma só vez em até 03 (três) meses após a contratação, de acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;
e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2026.

Sandro Reubem Osterno Mourão
CONTRATANTE

(Nome do Responsável)
CONTRATADO

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF.: _____
2. _____ CPF.: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CURSO PRÁTICO DE TIRO E TESTE DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO**, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº **DFD.26.03.11.195-01**, de 11 de maio de 2026, elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento adota o rito da Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a contratação da prestação de serviço — conforme apontado pelo arquivo **MAPA_202605200002_PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO.xls** e em consonância com o limite atualizado legalmente — posiciona-se abaixo do teto estabelecido para a dispensa de licitação de bens e serviços comuns.

2.2. **Diagnóstico da Necessidade:** A Administração Pública Municipal identificou a necessidade premente de assegurar suporte técnico e treinamento prático de excelência para os agentes da Guarda Civil Municipal. O manuseio de armamento institucional exige alto nível de perícia, controle e responsabilidade. A ausência de capacitação contínua e a falta de laudos técnicos atualizados criam uma lacuna operacional crítica, com potencial de gerar riscos à segurança dos próprios servidores e da sociedade, além de impedir o cumprimento de exigências regulatórias.

2.3. **Justificativa do Objeto:** A contratação de serviço especializado em curso prático de tiro e teste de capacidade técnica justifica-se pela essencialidade de garantir o estrito cumprimento das diretrizes legais estabelecidas pela Polícia Federal e pelo Estatuto do Desarmamento. O regular funcionamento e a atuação armada da Guarda Civil Municipal dependem da emissão dos laudos de capacidade técnica individuais, fundamentais para a concessão e manutenção do porte de arma de fogo dos agentes.

2.4. A atuação dessa empresa especializada será fundamental para:

- Orientar e treinar os 13 agentes da Guarda Civil Municipal no manuseio seguro de armas de fogo;
- Mitigar riscos de acidentes em operações, resguardando a responsabilidade dos gestores e a segurança pública;
- Assegurar o cumprimento das exigências burocráticas e legais junto à Polícia Federal;
- Garantir a emissão de laudos de capacidade técnica em estrita legalidade, eficiência e precisão técnica.

2.5. **Descrição da Solução Escolhida e Resultados Pretendidos:** A escolha pela contratação direta por meio de dispensa de licitação por valor (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) mostra-se a via mais vantajosa, célere e econômica para a



Administração. Essa modelagem permite a mobilização imediata de um Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) credenciado, respeitando rigorosamente os princípios da economicidade e da eficiência. Como resultado, busca-se a regularização do porte de arma dos agentes, a excelência técnica operacional da Guarda Municipal e a preservação da segurança no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação direta de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviço Técnico de Instrução de Tiro e Avaliação de Capacidade Operacional, focada na habilitação legal e técnica de 13 (treze) agentes da Guarda Civil Municipal de Marco/CE. O objetivo é instituir um treinamento intensivo de 28 horas que abranja desde o agendamento burocrático até as provas teóricas e práticas regulamentares.

3.2. **Componentes da Solução:** A execução dos serviços compreenderá as seguintes frentes de atuação e suporte técnico:

- **Frente de Agendamento do Laudo (Carga Horária de 8h):** Serviço de agendamento do teste de capacidade técnica juntamente à Polícia Federal, incluindo o envio de formulários com dados pessoais dos candidatos, dados das armas utilizadas, definição de local, horário e dados do IAT credenciado;
- **Frente de Aplicação da Prova Teórica (Carga Horária de 4h):** Aplicação de exame contendo 20 questões de múltipla escolha (5 de legislação, 6 de normas de segurança, 6 de nomenclatura/funcionamento de peças e 3 de conduta no estande), com critério de aprovação mínima de 60%;
- **Frente de Aplicação da Prova Prática (Carga Horária de 8h):** Realização de exame prático de manuseio e disparos em estande, utilizando 2 alvos humanoides (a 5m e 7m) e 1 alvo multicolorido (a 7m), com uso obrigatório de EPIs;
- **Frente de Emissão do Comprovante (Carga Horária de 8h):** Emissão formal do comprovante/laudo de capacidade técnica devidamente assinado pelo IAT credenciado responsável.

3.3. **Padrões de Qualidade e Desempenho Esperados:** Para que a solução atenda perfeitamente o interesse público, a contratada deverá observar:

- **Disponibilidade e Credenciamento:** O profissional responsável pela aplicação dos testes deverá estar obrigatoriamente credenciado como Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) junto à Polícia Federal;
- **Segurança no Estande:** Rigor absoluto na aplicação das normas de segurança durante a prova prática, exigindo a utilização correta de óculos de proteção e abafadores auriculares;
- **Rigor Avaliativo:** Correção técnica e impessoal das provas teóricas e práticas, em total consonância com as cartilhas oficiais de avaliação da Polícia Federal.

3.4. **Estratégia de Fiscalização e Recebimento:**

- **Recebimento Único por Lote:** A aferição da conformidade ocorrerá após o término da carga horária de 28 horas e entrega dos laudos;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- **Correção de Inconformidades:** Constatada qualquer incorreção técnica na emissão dos documentos ou falha na prestação do treinamento, a contratada deverá promover a retificação no prazo máximo de 48 horas, sem custos adicionais.

3.5. Resultados Esperados: Com esta solução, assegura-se que a Guarda Municipal de Marco/CE atuará em estrita legalidade, mitigando riscos de incidentes com armas de fogo e garantindo a devida proteção à sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Alinhamento e Finalidade: Os requisitos estabelecem os critérios indispensáveis para a execução do serviço, assegurando que a contratada atue em estrita conformidade com as exigências do Gabinete do Prefeito e as normas federais de controle de armas.

4.2. Qualidade Técnica e Qualificação do Pessoal:

- **Capacidade Técnica Operacional:** A empresa deverá comprovar experiência na realização de cursos de tiro ou testes de capacidade técnica similares;
- **Profissionais Habilitados:** Os exames e instruções deverão ser conduzidos obrigatoriamente por profissionais credenciados como IAT (Instrutor de Armamento e Tiro) pela Polícia Federal;
- **Insumos e Alvos:** A contratante disponibilizará os alvos humanoides e multicoloridos conforme especificações. O uso de EPIs (óculos e abafadores) é obrigatório.

4.3. Requisitos de Habilitação e Regularidade: Para a formalização da dispensa, a empresa deverá apresentar:

- **Habilitação Jurídica:** CNPJ ativo e Contrato Social compatível com treinamento/instrução de segurança ou cursos de tiro;
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
- **Inexistência de Sanções:** Regularidade junto ao CEIS/CNEP;
- **Qualificação Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto.

4.4. Obrigações da Contratada:

- Conduzir o curso e os testes cumprindo rigorosamente a carga horária mínima de 28 horas;
- Responsabilizar-se pelo trâmite burocrático de agendamento e envio dos formulários de dados dos 13 agentes à Polícia Federal;
- Emitir e assinar os laudos de capacidade técnica individuais dos aprovados;
- Arrecadar e arcar com todos os custos operacionais, tributários e de deslocamento de sua equipe.



4.5. Obriga es da Contratante:

- Fornecer os dados pessoais dos agentes e os dados das armas que ser o utilizadas no teste;
- Disponibilizar os alvos humanoides e multicoloridos exigidos para a execu o da prova pr tica;
- Fiscalizar a execu o do servi o e efetuar o pagamento ap s o recebimento definitivo.

5. EXECU O DO OBJETO

5.1. **Regime de Execu o:** A execu o ocorrer  sob o regime de Empreitada por Pre o Global. As atividades ser o iniciadas imediatamente ap s a assinatura do contrato e emiss o da Ordem de Servi o ou Nota de Empenho.

5.2. Din mica do Fluxo de Trabalho:

- **Fase 1 - Planejamento:** Coleta de dados dos agentes e envio dos formul rios oficiais   Pol cia Federal;
- **Fase 2 - Teoria:** Aplica o do exame te rico de 20 quest es fornecido pelo IAT;
- **Fase 3 - Pr tica:** Realiza o dos testes de tiro pr ticos com alvos a 5m e 7m em estande apropriado;
- **Fase 4 - Encerramento:** Tabula o de resultados e entrega dos Comprovantes de Capacidade T cnica emitidos pelo IAT credenciado.

5.3. **Cr terios de Aceitabilidade e Prazos:** A conformidade ser  aferida pela entrega dos laudos t cnicos padronizados. Qualquer incorre o ou omiss o constatada nos documentos dever  ser sanada pela contratada em at  48 horas.

5.4. **Gest o de Riscos e Fiscaliza o:** A fiscaliza o ser  exercida por servidor formalmente designado pelo Gabinete do Prefeito, que monitorar  a aplica o correta da carga hor ria, os cr terios de avalia o e a seguran a t cnica do treinamento.

5.5. **Encerramento:** O prazo de execu o do servi o e entrega dos laudos seguir  o cronograma acordado, n o ultrapassando o per odo necess rio para a homologa o dos resultados junto   Pol cia Federal.

6. MODELO DE GEST O DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscaliza o contratual destinam-se a garantir a execu o integral das 28 horas de curso/teste e a perfeita emiss o dos laudos de capacidade t cnica para os 13 agentes, assegurando a qualidade t cnica da instru o, a estrita conformidade com as normas da Pol cia Federal e a efici ncia do gasto p blico no valor global de R\$ 14.680,00.

6.2. **Designa o e Atribui es do Fiscal do Contrato:** Conforme as normas de planejamento e segregaa o de fun es do Munic pio, ser  designado formalmente um servidor p blico vinculado ao Gabinete do Prefeito / Guarda Municipal para atuar como Fiscal do Contrato. Suas atribui es principais incluir o:



- **Conferência Técnica:** Monitorar e avaliar rigorosamente a aplicação do curso prático, a aplicação das provas teóricas e práticas, bem como a fundamentação legal e validade dos laudos técnicos emitidos pelo IAT credenciado;
- **Monitoramento de Prazos e Cronograma:** Acompanhar o fluxo de execução das 28 horas de treinamento e o trâmite de agendamento junto à Polícia Federal, garantindo que nenhuma etapa sofra atrasos que possam comprometer a regularização do porte de arma dos agentes;
- **Controle de Conformidade:** Verificar se a empresa mantém, ao longo de toda a execução do contrato, o credenciamento ativo de seus instrutores perante a Polícia Federal, além das condições de regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica exigidas no ato da contratação.

6.3. Procedimento de Recebimento do Objeto: Por se tratar de uma prestação de serviço pontual especializada, o recebimento ocorrerá em duas etapas estritas:

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal do contrato logo após a conclusão da carga horária de 28 horas e a entrega dos Comprovantes/Laudos de Capacidade Técnica pela contratada, acompanhados do Relatório de Atividades;
- **Recebimento Definitivo:** Efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ato formal (atesto da Nota Fiscal) que valide a regularidade integral dos serviços prestados e a conformidade dos laudos emitidos, caso não haja pendências ou inconformidades detectadas.

6.4. Tratamento de Inconformidades e Sanções:

- **Notificação de Erros:** Identificada qualquer irregularidade, erro material nos dados dos agentes/armas nos laudos, ou insuficiência na aplicação da carga horária, o fiscal notificará formalmente a contratada para proceder com a retificação ou complementação imediata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão de pagamentos e aplicação de sanções;
- **Registro de Ocorrências:** A fiscalização poderá registrar em relatório próprio todas as ocorrências e o histórico de desempenho do fornecedor, servindo de base para justificar a aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de atrasos injustificados ou reincidência em falhas técnicas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição:

- **Unidade de Medida:** A medição dos serviços será efetuada sob a unidade de Serviço (Lote Único), correspondendo à execução integral do curso prático de tiro e teste de capacidade técnica para os 13 agentes da Guarda Civil Municipal, totalizando a carga horária de 28 horas;
- **Aferição da Execução:** A execução do objeto será considerada integralmente cumprida para fins de medição mediante a efetiva entrega, análise e aprovação formal, por parte do Fiscal do Contrato, de todos os laudos/comprovantes de



capacidade técnica individualizados e devidamente assinados pelo IAT credenciado responsável.

7.2. Forma e Prazo de Pagamento:

- **Valor da Contratação:** O pagamento total pelo serviço executado não ultrapassará ao valor exato apurado no Mapa de Pesquisa de Preços, totalizando R\$ 14.680,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais), em parcela única, após a conclusão e entrega definitiva do objeto;
- **Prazo para Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e validada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria do Gabinete do Prefeito;
- **Apresentação do Documento Fiscal:** A Nota Fiscal ou Fatura correspondente deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Marco / Gabinete do Prefeito, constando detalhadamente a descrição do objeto contratado e o número do respectivo processo administrativo de Dispensa de Licitação.

7.3. Condições de Retenção e Regularidade:

- **Comprovação de Regularidade:** Como condição indispensável para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, as certidões que comprovem a manutenção da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CRF/FGTS e CNDT), sob pena de retenção dos valores até a devida regularização;
- **Descontos por Inconformidade:** Caso haja aplicação de multas contratuais em decorrência de atrasos injustificados no agendamento, cumprimento das horas de instrução ou descumprimento de prazos fixados pela Administração, os respectivos valores poderão ser deduzidos diretamente do montante a ser pago na liquidação da nota fiscal.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção (Procedimento):

- **Contratação Direta por Dispensa de Licitação:** A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o objeto se enquadra na prestação de serviços comuns com valor inferior ao limite legal estabelecido para a dispensa formal;
- **Obtenção de Propostas (Aviso de Contratação Direta):** Para garantir a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração procederá à abertura de prazo para recebimento de propostas de empresas do ramo pertinente (por meio de Aviso de Dispensa Eletrônica/Contratação Direta), que juntamente com as pesquisas de mercado, serão analisadas para a escolha da proposta mais vantajosa.

8.2. Critério de Julgamento:

- **Menor Preço:** O critério adotado para a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Marco é o de Menor Preço, considerando o valor global estipulado para o lote único de prestação de serviços especializados;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- **Desclassificação de Propostas:** Serão desclassificadas as propostas que:
 - Apresentarem valores superiores ao limite estimado pela Administração Municipal (R\$ 14.680,00);
 - Contiverem vícios insanáveis, ilegalidades ou que não atendam às especificações técnicas e operacionais detalhadas neste Termo de Referência (como a falta de comprovação de profissional IAT credenciado);
 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, que coloquem em risco a execução integral do objeto.

8.3. Critérios de Habilitação do Fornecedor Selecionado: A empresa que apresentar a proposta de menor preço deverá, obrigatoriamente, comprovar a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- **Habilitação Jurídica:** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativa e com código de atividade econômica (CNAE) compatível com a prestação de serviços de treinamento, ensino de segurança ou cursos de tiro; Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente;
- **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do prestador; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de capacidade técnica por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de instrução de tiro, cursos práticos ou avaliações técnicas de armamento compatíveis com o objeto; Comprovação obrigatória de que o profissional indicado para ministrar as aulas possui credenciamento ativo como Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) junto à Polícia Federal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Parâmetros e Metodologia para Obtenção do Preço Referencial:

- **Metodologia:** O valor de referência para a presente contratação foi estimado em estrita observância ao Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Utilizou-se a pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, obtendo-se o preço de mercado por meio da média aritmética simples dos valores válidos identificados, conforme consolidado no arquivo **MAPA_202605200002_PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO.xls**;
- **Documentação de Suporte:** Todo o procedimento de coleta de preços, incluindo as propostas comerciais enviadas pelos fornecedores e as planilhas de cálculo, encontram-se autuados no processo administrativo de Dispensa de Licitação, servindo de suporte instrucional e econômico indispensável à tomada de decisão da Administração.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

9.2. Consolidação do Valor Estimado: Abaixo consta a síntese do valor de referência apurado para a execução da solução, cujos cálculos analíticos estão detalhados no Mapa de Pesquisa de Preços em anexo ao processo:

Item	Descrição do Objeto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>CURSO PRÁTICO DE TIRO CURSO PRÁTICO DE TIRO E TESTE DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO COM EMISSÃO DE LAUDO, PARA 13 AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 28 HORAS. AGENDAMENTO DO LAUDO DE TIRO (Carga horária de 8 horas): Serviço de agendamento de teste de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, juntamente com a Polícia Federal. Esse serviço conta com o envio de formulário em que consta os dados pessoais como nome completo, CPF, endereço, telefone do candidato; dados da arma de fogo que será utilizada; local, horário, finalidade da aplicação dos laudos e dados do IAT credenciado. APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICA (Carga horária de 4 horas): Exame realizado, com 20 questões de múltipla escolha sendo 5 questões de legislação, 6 questões de normas de segurança, 6 questões de nomenclatura e funcionamento de peças, 3 questões de conduta do estande. Prova teórica será fornecida pelo IAT credenciado. Será aprovado o candidato que obtiver 60% de acerto ou superior. APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Carga horária de 8 horas): Exame realizado para avaliar a capacidade técnica de manuseio de arma de fogo, onde conterà 2 alvos humanoides, sendo um a 5 metros e outro a 7 metros e um alvo multicolorido a 7 metros. Os alvos utilizados serão disponibilizados pela contratante. É de uso obrigatório EPIs, como óculos e abafadores. EMISSÃO DO COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO (Carga horária de 8 horas): Serviço de emissão do comprovante de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, em que consta os dados pessoais do candidato, dados da arma de fogo utilizada, local da aplicação da prova, finalidade da aplicação do laudo, resultado das avaliações, dados e assinatura do IAT credenciado. Será de responsabilidade do IAT credenciado.</p>	SERVIÇO	1	R\$ 14.680,00	R\$ 14.680,00

- **VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 14.680,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais).**



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

9.3. Justificativa da Economicidade: O valor global de R\$ 14.680,00 demonstra-se plenamente compatível com os preços praticados no mercado para serviços técnicos e especializados dessa natureza. O montante respeita rigorosamente o teto fixado pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação em razão do valor, restando demonstrada a vantajosidade econômica, a modicidade do gasto público e a adequação financeira para o início imediato da execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação está alinhada com as previsões orçamentárias e financeiras da entidade. A estimativa de valor para a aquisição obedeceu aos critérios de mercado e reflete o preço real necessário para a completa execução das 28 horas de treinamento e avaliações.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos financeiros destinados à Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Marco/CE, especificamente alocados para a manutenção e operacionalização da Guarda Municipal, conforme as dotações orçamentárias vigentes indicadas pelo setor de contabilidade no âmbito do processo administrativo.

10.3. Em suma, a adequação orçamentária está garantida e será gerenciada de forma a obter o máximo de eficiência e economicidade na contratação, proporcionando o suporte técnico e a qualificação operacional contínua para o atendimento das demandas meio e fins da Guarda Civil Municipal na regularização e capacitação para o uso seguro de armas de fogo.

Marco-CE., 18 de junho de 2026.


Sandro Reubem Osterno Mourão
Chefe de Gabinete